LEI N.º 1.931/2015

DATA: 07/12/2015

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n.º 1.293/2006, que define o perímetro urbano do Município de Pinhão e dá providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, no exercício de suas atribuições, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar a redação do inciso I do artigo 2.º da Lei Municipal 1.293/2006, que passa a vigorar conforme memorial descritivo e mapa em anexo, que farão parte integrante desta Lei.

Art. 2º Todos os demais dispositivos da Lei Municipal 1.293/2006 permanecem inalterados.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Câmara M. Pinhão -16-Dez-2015-15:16-00449-1/1

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 50.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
Jornal: CORREIO DO POVO DO PR
Edição: 2289
Página: 6A, 7A, 13A
Data 10 / DEZEMBRO / 2015

MEMORIAL DESCRITIVO

PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE PINHÃO:
ÁREA:9.869.157,10m2. PERÍMETRO(m):22.569,71m

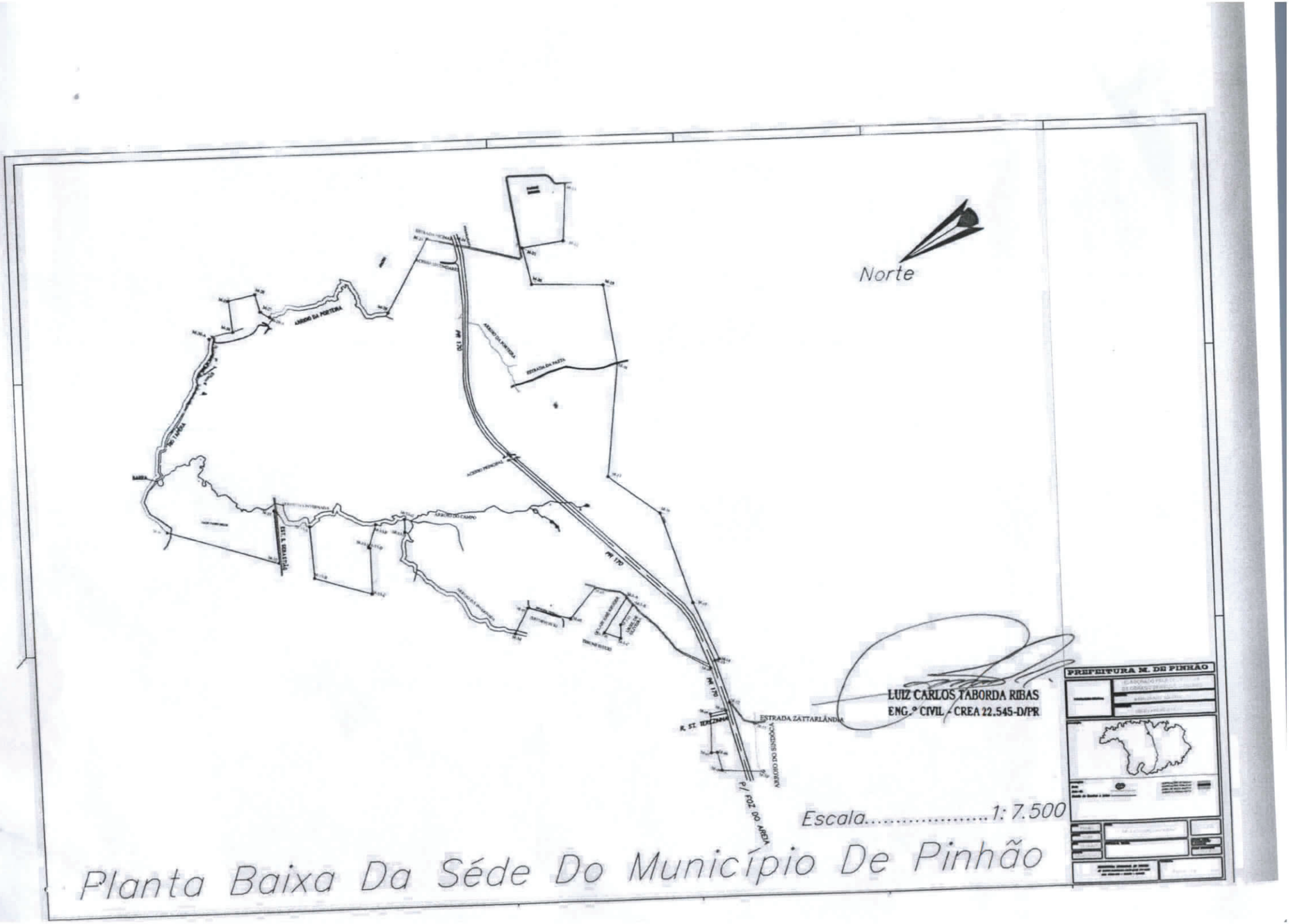
DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado **'01** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 435565.536 m e N= 7156291.431 m ; Daí segue com o azimute de 105°19'52" e a distância de 371.00m., até o marco **02** (E=435923.334 m e N=7156193.340 m); Daí segue com o azimute de 41°42'39" e a distância de 331.15m., até o marco **03** situado no prolongamento Rua Exp. Amarilio (E=436143.671 m e N=7156440.548 m); Daí segue percorrendo a lateral esquerda da referida rua, por uma distancia de 285,22m., até o marco **3-A** (E=436406.170 m e N=7156350.980 m); Daí segue com o azimute de 215°23'00" e a distância de 347.12m., confrontando com terras de Oclair José Kruger, até o marco **3-B** (E=436205.172 m e N=7156067.974 m); Daí segue com o azimute de 109°33'00" e a distância de 146.44 m., confrontando com terras de Terumi Suzuki, até o marco **3-C** (E=436343.170 m e N=7156018.971 m); Daí segue com o azimute de 2°05'00" e a distância de 110.07m., confrontando com terras de Uriel de Oliveira, até o marco **3-D** (E=436347.171 m e N=7156128.969 m); Daí segue com o azimute de 34°35'00" e a distância de 195.56m.,com a mesma confrontação, até o marco **3-E** (E=436458.172 m e N=7156289.973 m) cravado junto a margem esquerda da estrada antiga ou prolongamento Rua Exp. Amarilio; Daí segue percorrendo a lateral esquerda da referida rua, por uma distancia de 844,13m., até o marco **4** cravado junto a faixa de domínio PR 170 (E=437093.170 m e N=7155752.980 m); Daí segue levantando a referida faixa de domínio, em direção a Foz do Areia, com o azimute de 162°20'36" e a distância de 372.55m., até o marco **05,** localizado na faixa de domínio com a Rua Santa Terezinha (E=437206.170 m e N=7155397.980 m); Daí segue percorrendo a lateral da rua, até o seu final, com o azimute de 259°11'44" e a distância de 133.36 m até o marco **06** (E=437075.170 m e N=7155372.980 m); Daí segue com o azimute de 180°57'02" e a distância de 319.52m., até o marco **07** (E=437069.870 m e N=7155053.500 m); Daí segue com o azimute de 87°44'31" e a distância de 48.73m., até o marco **08,** situado junto a rua 1º de Maio (E=437118.560 m e N=7155055.420 m); Daí segue com o azimute de 166°33'36" e a distância de 153.12 m até o marco **09** (E=437154.150 m e N=7154906.490 m); Daí segue com o azimute de 93°32'49" e a distância de 347.69m., até o marco **10,** cravado junto a margem do arroio do Sindoca (E=437501.170 m e N=7154884.980 m); Daí segue levantando o referido arroio no sentido descendente, por uma distancia de 401,78m., até o marco **11** cravado junto a margem da estrada para Zattarlandia (E=437446.170 m e N=7155282.980 m); Daí segue percorrendo a referida estrada no sentido a PR 170, mediu 289,14m., até o marco **12,** cravado junto a faixa de domínio da PR 170 (E=437239.170 m e N=7155463.980 m); Daí segue levantando a referida faixa de domínio, no sentido a sede desta comarca, com o azimute de 342°48'18" e a distância de 365.33m., até o marco **13** (E=437131.170 m e N=7155812.980 m); Daí segue com o azimute de 72°28'28" e a distância de 39.85m., até o marco **14** (E=437169.170 m e N=7155824.980 m); Daí segue com o azimute de 336°24'10" e a distância de 509.61m., até o marco **15** (E=436965.170 m e N=7156291.980 m); Daí segue com o azimute de 341°40'51" e a distância de 782.67m., até o marco **16,** cravado junto a lateral da Rua das Cerejeiras (E=436719.170 m e N=7157034.980 m); Daí segue por linha seca, com o azimute de 306°30'11" e a distância de 531.21m., até o marco **17** (E=436292.170 m e N=7157350.980 m); Daí segue com o azimute de 7°00'43" e a distância de 942.05m., até o marco **18** cravado junto a estrada da parta (E=436407.170 m e N=7158285.980 m); Daí segue por linha seca, com o azimute de 351°37'17" e a distância de 651.96m., até o marco **19** (E=436312.170 m e N=7158930.980 m); Daí segue por linha seca, com o azimute de 272°05'22" e a distância de 603.40m., até o marco **20** (E=435709.170 m e N=7158952.980 m); Daí segue por linha seca, com o azimute de 346°42'03" e a distância de 309.82m., até o marco **21,** cravado junto a margem da estrada vicinal, para o parque Coronel Lustosa, (E=435637.900 m e N=7159254.490 m);

Daí segue por linha seca, com o azimute de 82°23'28" e a distância de 354.35m., até o marco **22** (E=435989.130 m e N=7159301.410 m); Daí segue por linha seca, com o azimute de 4°07'17" e a distância de 473.07m., até o marco **23,** cravado junto a lateral da estrada vicinal (E=436023.130 m e N=7159773.260 m); Daí segue percorrendo a referida estrada, no sentido a PR 170, por uma distancia de 1.742,81m., até o marco **24** localizado no eixo da pista de rolamento da PR 170 (E=435098.39 m e N=7159291.72m); Daí segue ainda percorrendo a estrada vicinal, por uma distancia 263,15m., **25** (E=434843.717 m e N=7159357.960 m); Daí segue com o azimute de 210°33'50" e a distância de 693.31m., até o marco **26,** cravado a 30m., da margem do arroio da porteira (E=434491.170 m e N=7158760.980 m); Daí segue um levantamento paralelo ao arroio da porteira, com uma distancia de 30m., da lateral do arroio, por uma distancia de 1.380,44m., até o marco **26-A** (E=433502.375 m e N=7158759.636 m); Deste segue por linha seca com o azimute de 301°04'38" e a distância de 91.26m., até o marco **27** (E=433422.324 m e N=7158805.036 m); Daí segue com o azimute de 344°28'33" e a distância de 147.69 m até o marco **28** (E=433382.795 m e N=7158947.340 m); Daí segue com o azimute de 258°58'58" e a distância de 227.53 m até o marco **29** (E=433159.457 m e N=7158903.858 m); Daí segue com o azimute de 174°32'10" e a distância de 255,47m., até o marco **30** cravado a 30m., da margem do arroio da porteira (E=433186.209 m e N=7158649.889 m); Daí segue paralelo 30m., com o arroio da porteira, distancia de 209,93m., até o marco **30-A** cravado a 30m., do Rio Tapera (E=432983.931 m e N=7158599.435 m); Daí segue percorrendo paralelo 30m., do rio tapera, por uma distancia de 1.900,39m., até o marco **31** (E=432579.434 m e N=7157010.146 m); Daí segue por linha seca, com o azimute de 107°00'41" e a distância de 957.63 m até o marco **32,** cravado junto a estrada para localidade São Sebastião (E=433495.170 m e N=7156729.980 m); Daí segue percorrendo a referida estrada, com o azimute de 356°41'48" e a distância de 435.75 m até o marco **33** (E=433470.061 m e N=7157165.003 m) cravado a 30m., da margem do arroio da invernada; Daí segue paralelo ao referido arroio distante 30m., deste, por uma distancia de 401,41m., até o marco **33-A**(E=433767.768 m e N=7157024.084 m); Daí segue por linha seca, com o azimute de 176°57'51" e a distância de 428.29 m até o marco **33-B** (E=433790.450 m e N=7156596.390 m); Daí segue por linha seca, com o azimute de 107°15'00" e a distância de 490.59 m até o marco **'33-C** (E=434258.970 m e N=7156450.910 m); Daí segue por linha seca, com o azimute de 0°11'13" e a distância de 380.06 m até o marco **33-D** (E=434260.210 m e N=7156830.970 m); Daí segue por linha seca, com o azimute de 286°04'42" e a distância de 13.61 m até o marco **33-E** (E=434247.130 m e N=7156834.740 m); Daí segue por linha seca, com o azimute de 19°57'04" e a distância de 200.07 m até o marco **33-F,** cravado a 30m., da margem do arroio da invernada (E=434315.397 m e N=7157022.801 m); Daí segue por linha paralelo ao referido arroio distante 30m., por uma distancia de 284,98m., até o marco **33-G**, (E=434557.317 m e N=7157057.029 m); Daí segue por linha seca, com o azimute de 181°15'49" e a distância de 105.05 m até o marco **33-H**(E=434555.000 m e N=7156952.000 m); Daí segue paralelo ao arroio da invernada, distante 30m., deste, mediu por diversos azimutes 1.481,13m., até o marco **34,** cravado junto a uma estrada vicinal (E=435451.077 m e N=7156085.038 m); Daí segue percorrendo a referida estrada, com o azimute de 29°00'41" e a distância de 236,06m., até o marco **01** (E=435565.536 m e N=7156291.431 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 986.91571 ha.

Pinhão, 17 de Novembro de 2015.

LUIZ CARLOS TABORDA RIBAS
ENG.º CIVIL - CREA 22.545-D/PR


Norte
PREFEITURA M. DE PINHÃO
LUIZ CARLOS TABORDA RIBAS
ENG.º CIVIL - CREA 22.545-D/PR
ESTRADA ZATTARLÂNDIA
P/ FOZ DO AREIA
Escala.....1: 7.500
Planta Baixa Da Séde Do Município De Pinhão